



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ROLIM DE MOURA

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2020, às 9 horas, realizou-se a Reunião do NDE do Curso de Educação do Campo, Fundação Universidade Federal de Rondônia, convocada por correio eletrônico em 20 de setembro de 2020, sob a Presidência do Maria Rosangela Soares e com o comparecimento dos docentes Paulo Vilela Cruz, Renata da Silva Nobrega e Rosilene Komarcheski. A docente Catiane Cinelli justificou ausência. A coordenadora do Núcleo iniciou os trabalhos apresentando os pontos, conforme convocação. Seguiu-se então a ordem do dia. **1. Informes.** A presidente do NDE informou sobre a reunião administrativa ocorrida em 17 de setembro de 2020, convocada pela Diretora do Campus, para discutir a aplicação da Resolução nº 253, de 08 de setembro de 2020, relativa ao ensino remoto na UNIR. A professora Maria Rosangela Soares informou que irá encaminhar ao NDE e ao DAEDC seu pedido de desligamento do NDE, incluindo da Coordenação, decisão que se justifica pela sua atuação enquanto chefe de Departamento e pela sobrecarga de trabalho decorrente desta nova função. A presidente da Comissão de Acompanhamento Discente informou sobre a realização da roda de conversa "Saúde Mental em tempos de pandemia", que acontecerá no dia 24/09/2020, às 15 horas, com as psicólogas da equipe de apoio psicossocial da PROCEA/UNIR. **2. Calendário de Ensino Remoto Emergencial.** A presidente do NDE apresentou uma proposta de organização do calendário departamental, elaborada a partir das informações encaminhadas pelos docentes. A proposta será submetida ao CONDEP. **2.1 Orientações para os professores.** O NDE encaminhará as seguintes informações aos docentes: não serão adicionadas novas disciplinas; no SIGAA, os docentes devem apagar qualquer atividade registrada de 18/03/2020 à 12/10/2020; os Planos de Curso devem ser encaminhados ao NDE até o dia 3 de outubro; conforme o Calendário da UNIR, o prazo máximo para registro de atividades acadêmicas no SIGAA é 10/01/2021; as aulas devem ser ministradas até 31/12/2020; os discentes devem solicitar o trancamento da disciplina caso não possam cursar remotamente até 20/11/2020; os discentes que não cancelarem a disciplina, constarão como reprovados; as informações sobre a legislação que regula o ensino remoto no ensino superior estão disponíveis no link que foi encaminhado aos docentes. Quanto às orientações, o NDE chegou ao seguinte entendimento. É recomendado que as aulas assíncronas sejam realizadas a partir do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. As aulas síncronas são análogas às atividades presenciais. Desta forma, o docente e discentes devem estar concomitantemente na sala online, devidamente documentada e registrada. Não são computadas atividades síncronas em que o docente não está ao mesmo tempo com os alunos, como vídeos gravados. Conforme reunião do CONDEP do dia 16/09/2020 (documento SEI 0497046), definiu-se que 25% da carga horária restante deve ser ministrada de forma síncrona. Os 25% restantes consideram a soma das horas de T.U. e T.C. A distribuição das aulas síncronas ficará a critério do docente, podendo ser ministradas tanto no T.U. como T.C. O NDE recomenda dar preferência para o T.U. nas aulas síncronas. A carga horária de T.U. e T.C., conforme calendário, será mantida, devendo constar no planejamento a ser encaminhado ao NDE. De acordo com o mapeamento realizado com o corpo discente, os turnos vespertino e noturno foram apontados como mais favoráveis para o desenvolvimento de atividades remotas. Diante disso, recomenda-se ofertar até duas aulas síncronas por dia, preferencialmente nos períodos vespertino e noturno. Ficarà a critério do docente a opção de gravar ou não as aulas e disponibilizá-las no SIGAA, observando a legislação vigente. **2.2 Formulário de compromisso para participação nas aulas remotas.** Para ministrar ou assistir aulas remotas, docentes e discentes deverão preencher um formulário disponibilizado pelo NDE, via *Google Forms*, para cada disciplina, onde declaram estar cientes dos

procedimentos sanitários necessários, confirmando que atendem a todos os requisitos, e deixando claro a compreensão de que a UNIR, o Departamento e o Docente não estimulam, solicitam ou permitem que, em decorrência das atividades remotas, os discentes mantenham qualquer tipo de contato social presencial. O discente que não assinar o formulário, não poderá cursar a disciplina. **2.3 Posicionamento do NDE sobre o aproveitamento de carga horária dos discentes que não participarão das aulas remotas.** O NDE discutiu a necessidade da UNIR considerar a especificidade do curso de Licenciatura em Educação do Campo ao efetuar as adequações necessárias para o registro das atividades desenvolvidas no primeiro semestre letivo de 2020, conforme pleiteado no Processo SEI 999553805.000060/2020-40. Como se sabe, o curso funciona em alternância, organizado por tempos formativos que acontecem de forma intensiva no Tempo Universidade, na UNIR Campus Rolim de Moura, e no Tempo Comunidade, fora da sede do curso, nas comunidades de referência dos discentes. Até a suspensão do Calendário Acadêmico 2020, motivada pela pandemia de COVID 19, as turmas do 8º e do 5º período já haviam cursado a primeira etapa das disciplinas ofertadas no 1/2020, algumas tendo ofertado até 50% da carga horária total. Conforme os apontamentos da Comissão de Avaliação Discente ao CONDEP do DAEDC em 16 de setembro de 2020 (Documento 0496789), baseados no "Mapeamento: Discentes da Educação do Campo e a Pandemia de COVID 19 - Aspectos socioeconômicos, adoecimento e saúde mental, rotina de cuidados de crianças, idosos e doentes, rotina de estudos e inclusão digital", realizado em julho de 2020 (Documento 0496802), o público do curso de Educação do Campo é constituído, majoritariamente, por moradores de espaços rurais com acesso precário à internet e a equipamentos tecnológicos, o que são limites materiais para que haja ampla adesão às atividades remotas. O NDE endossa a solicitação de que seja garantido aos discentes que não conseguirem dar continuidade às disciplinas de forma remota, aproveitem a carga horária cursada até 17 de março de 2020, quando houver uma nova oferta das disciplinas, tão logo haja mudanças no cenário de distanciamento social imposto pela Pandemia de COVID 19. A Comissão de Acompanhamento Discente será informada sobre os encaminhamentos desta reunião, a fim de garantir que os discentes estejam a par das decisões tomadas. Nada mais havendo a tratar, a coordenadora do NDE deu por encerrada a reunião às 10 horas e 51 minutos, da qual, para constar, eu, Renata da Silva Nobrega, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DA SILVA NOBREGA, Membro de Comissão**, em 22/09/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSANGELA SOARES, Presidente de Comissão**, em 22/09/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VILELA CRUZ, Docente**, em 22/09/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE KOMARCHESKI, Membro de Comissão**, em 22/09/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499484** e o código CRC **9C78C9E5**.